

**LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 24 DE MARÇO DE 1992.**

**Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 1 de 25 de junho de 1991 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica excluída do Anexo I, da Lei Complementar nº 1, de 25 de junho de 1991, do Grupo Ocupacional nº 4, da Classe 4.4.01 (professor) a distribuição das vagas por formação, ficando mantidas as classes “A”, “B”, “C” e “D” assim como o número global de vagas para Professor ali mencionado.

**Parágrafo Único** – O acesso às diversas classes do Magistério dar-se-á através de formação específica, conforme definido no artigo 14 da Lei Municipal nº 128, de 20 de agosto de 1991.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de março de 1992.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA**

Procurador Jurídico

**ELOIR ESTEVES**

Secretário de Administração

Interino

**ENY ESTEVES DA CUNHA**

Secretário de Educação e Cultura